PROJETO DE LEI Nº_____ , 31 de Março de 2025

INSTITUI O PROGRAMA "GARI COMUNITÁRIO" NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, no âmbito do Município de São João de Meriti, o Programa "Gari Comunitário", com o objetivo de promover a limpeza e manutenção urbana em locais de difícil acesso ou onde o Poder Público não consegue atuar diretamente.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se locais de difícil acesso aqueles indicados por associações de moradores regularmente cadastradas junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º A execução do programa poderá ser realizada por garis comunitários, selecionados pelas associações de moradores e contratados sob o regime celetista.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a forma de cadastramento das associações de moradores interessadas em participar do programa, bem como os critérios para a indicação das áreas prioritárias e a seleção dos garis comunitários.

Scanned by TapScanner

Art. 5º Os garis comunitários contratados terão direito a:

I - Remuneração compatível com o piso salarial da categoria;

II - Jornada de trabalho definida conforme a legislação vigente;

III - Benefícios previstos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

IV - Equipamentos de proteção individual (EPIs) fornecidos pelo Município.

Art. 6º A fiscalização e acompanhamento do programa serão de responsabilidade da Secretaria Municipal competente, que poderá firmar parcerias com associações de moradores para garantir a execução eficiente dos serviços.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas se necessário, e também por meio de convênios, parcerias e outras fontes de financiamento permitidas pela legislação vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João De Meriti, 31 de março de 2025.

ELIAS QUEIROZ

Vereador Autor

Líder de Governo

Scanned by TapScanner

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei visa atender uma demanda real e urgente da população de São João de Meriti, proporcionando uma solução eficaz para a limpeza e manutenção de áreas urbanas de difícil acesso, onde a atuação direta do Poder Público é limitada. A criação do Programa "Gari Comunitário" permitirá que associações de moradores participem ativamente da preservação e manutenção do espaço urbano, promovendo cidadania e qualidade de vida.

Além de garantir a limpeza de locais que muitas vezes ficam à margem das políticas pú blicas, o projeto contribui para a geração de emprego formal, uma vez que os garis comunitários serão contratados sob regime celetista, assegurando direitos trabalhistas fundamentais.

A iniciativa também reforça o compromisso da administração municipal com a eficiência na gestão de recursos, uma vez que o programa poderá contar com diferentes fontes de financiamento, incluindo parcerias e convênios, minimizando impactos orçamentários.

Dessa forma, solicitamos o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei, que não apenas melhora a infraestrutura urbana, mas também fortalece o vínculo entre a administração municipal e a população, promovendo um ambiente mais limpo, seguro e digno para todos.

Scanned by TapScanner